

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1006/1962

Ementa

FIXA HORÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO PELOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

25/05/1962

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1406/1962 - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 21/05/1963
 Lei n° 1104/1963
 Alterada por

 05/04/1972
 Lei n° 1897/1972
 Revogada por

PREFEITURA



LEI Nº 1 006, de 25 de maio de 1 962 O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21-5-962, PROMULGA a seguinte lei:-----

Art. lº - Para os estabelecimentos bancários em funcionamento no município fica estabelecido o seguinte hor<u>á</u> rio externo:

> I - Dias úteis, exceto aos sábados, das 12,30 às 16,00 horas;

II - Aos sábados, das 9,00 às 11 horas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> - Dr. Cmair Zomignani -Prefeito Municipal

Aroldo Moraes Junior

Diretor Administrativo